



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CAF-CAU/MT 2020

DATA	29 de junho de 2020	HORÁRIO	18h às 19h
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Vanessa Bressan Koehler	Coordenadora
	Marcel de Barros Saad	Coordenador-adjunto
ASSESSORIA	Thatielle Badini Carvalho dos Santos	
GERENTE	Lucimara Lúcia Floriano da Fonseca	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenador (a) Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Presente os conselheiros Vanessa Bressan Koehler e Marcel de Barros Saad. Ausência justificada do Conselheiro Alexsandro Reis

VERIFICAÇÃO DE PAUTA

Responsável	Coordenador (a) Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Leitura da Pauta e início dos trabalhos.

COMUNICAÇÕES

Responsável	-
Comunicado	<p>Leitura das Deliberação do CAU/BBR para conhecimento da CAF CAU/MT:</p> <p>1. Deliberação 017/2020 (CPFI-CAU/BR):</p> <p>A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 4 e 5 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando que nos termos do art. 24 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo são autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas;</p> <p>Considerando que na forma do art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, compete ao CAU/BR “editar, alterar o Regimento Geral, o Código de Ética, as Normas Eleitorais e os provimentos que julgar necessários” (inciso II), “adotar medidas para assegurar o funcionamento regular dos</p>



CAUs” (inciso III) e “deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento” (inciso XI);

Considerando que, sendo autarquias federais, os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo estão submetidos às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza a abertura de créditos adicionais, sendo suplementares os destinados a reforço de dotação orçamentária, e especiais os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando a queda abrupta da arrecadação das receitas do CAU/BR e dos CAU/UF, necessárias para a manutenção do normal funcionamento dessas autarquias, decorrente da redução das atividades dos profissionais em virtude do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-04/2020, de 23 de abril de 2020, que “referenda a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 03/2020, de 23 de março de 2020, que estende o prazo para pagamento das anuidades 2020 e dá outras providências”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-05/2020, de 23 de abril de 2020, que “referenda a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 04/2020, de 13 de abril de 2020, que aprova regras excepcionais para os aportes mensais de responsabilidade dos CAU/UF e CAU/BR para a manutenção e regular funcionamento do Centro de Serviços Compartilhados e Fundo de Apoio, e dá outras providências”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-06/2020, de 23 de abril de 2020, que “referenda a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 05/2020, de 13 de abril de 2020, que prorroga os prazos de vencimento de parcelas de negociações de débitos pactuadas na forma dos artigos 8º e 10 da Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016, e dá outras providências”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-07/2020, de 23 de abril de 2020, que “referenda a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 06/2020, de 13 de abril de 2020, que aprova as medidas de contenção de gastos, a serem adotadas pelo CAU/BR, relativamente ao exercício de 2020, e dá outras providências”;

Considerando metodologia adotada pela CPFi-CAU/BR, que à luz dos possíveis cenários de arrecadação e percentuais de cortes de gastos propostos por todo o conjunto autárquico CAU, estabelece novos parâmetros orçamentários que servirão de subsídios para as medidas de mitigação dos efeitos da queda de receitas motivada pela Pandemia da Covid-19, e cuja planilha de cálculos é parte integrante desta deliberação;



Considerando a NOTA TÉCNICA – AUDITORIA INTERNA Nº 007/2020, sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal – Não aplicabilidade aos Conselhos de Fiscalização Profissional – Lei e jurisprudência;

Considerando a NOTA TÉCNICA – AUDITORIA INTERNA Nº 008/2020, sobre utilização de superávit financeiro do exercício anterior no orçamento anual – Pesquisa de jurisprudência do controle externo (TCU);

Considerando a NOTA JURÍDICA Nº 4/AJ-CAM/2020, que trata da Análise jurídica e esclarecimentos sobre a proposta de deliberação plenária que regulamenta a utilização de recursos de superávits financeiros no exercício de 2020, da aderência da proposição normativa com as disposições da Lei nº 4.320, de 1964, e da Lei nº 12.378, de 2010 e da ratificação dos termos da Nota Jurídica nº 14-A/AJ-CAM/2018, 6 de setembro de 2018.

Considerando a 2ª Reunião Ampliada do Comitê de Crise, realizada em 01 de junho de 2020, com a presença dos presidentes dos CAU/UF, a qual resultou nos encaminhamentos a seguir:

1. Flexibilização, também, das diretrizes orçamentárias relativas aos percentuais destinados a projetos de ATHIS;
2. Revisão dos aportes ao Centro de Serviços Compartilhados;
3. Aporte emergencial ao CAU/MA e CAU/PI;
4. Necessidade de aporte emergencial para suprimento de necessidades de caixa, composto por recursos do CAU/BR, CAU/SP, CAU/RS, CAU/RJ, CAU/MG, CAU/PR e CAU/SC);

DELIBEROU:

1 – A provar o projeto de Deliberação Plenária que dispõe sobre a utilização, em caráter excepcional, de recursos provenientes de superávits financeiros para custeio de despesas correntes e sobre alterações das diretrizes do plano de ação e orçamento, do exercício de 2020, no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF durante o período de pandemia da covid-19.

2 – Encaminhar esta deliberação ao Plenário do CAU/BR para apreciação. Brasília, 4 de junho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

DANIELA DEMARTINI

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

2. Deliberação 019/2020 (CPFI):

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 4 e 5 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando a necessidade de os Planos de Ação e Orçamentos, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de



Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), serem ajustados à nova realidade econômico-financeira do País, gerada com a pandemia da COVID-19, inclusive no que diz respeito às atividades do Centro de Serviços Compartilhados do CAU;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes para preservar o equilíbrio das contas do CAU/BR e dos CAU/UF, de forma a garantir a continuidade da prestação de serviços que incumbe por lei aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo; e

Considerando a Proposta nº01/2020 do CG-CSC, a qual encaminha para a CPFi-CAU/BR proposta de contingenciamento das despesas previstas no Plano de Ação e Orçamento de 2020 do Centro de Serviços Compartilhados do CAU, conforme estrutura aprovada pelo CG-CSC;

DELIBEROU:

1- Manifestar-se favorável à proposta de contingenciamento das despesas previstas no Plano de Ação e Orçamento de 2020 do Centro de Serviços Compartilhados do CAU, conforme estrutura aprovada pelo CG-CSC;

2- Manifestar-se favorável à realização de redução de 80% nos aportes dos CAU/UF, referente às parcelas previstas para os meses de junho a dezembro de 2020, com a diferença sendo arcada pelo CAU/BR, para fazer frente às despesas previstas no Plano de Ação e Orçamento após contingenciamento.

3- Manifestar-se favorável à utilização integral do Fundo de Reserva do CSC para fazer frente às despesas do Centro de Serviços Compartilhados do CAU no exercício de 2020;

4- Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para apreciação. Brasília, 5 de junho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

DANIELA DEMARTINI

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CAF-CAU/MT 2020 – PROTOCOLO Nº 1123131/2020**

Responsável CAF

Comunicado Aprovado por unanimidade a súmula da 3ª Reunião Ordinária/2020.

**LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA 1ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA CAF-CAU/MT 2020 – EXTRA PAUTA**

Responsável CAF

Comunicado Aprovado por unanimidade a súmula da 1ª Reunião Extraordinária/2020.

**LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CAF-CAU/MT 2020 – PROTOCOLO Nº 1123132/2020**



CAF

Aprovado por unanimidade a súmula da 5ª Reunião Ordinária/2020.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo nº 1089899/2020- Processo Administrativo de Cobrança
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	Recebido o processo de cobrança administrativo, a (o) Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, com base no disposto no artigo 64 ¹ , por intermédio da sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro Marcel de Barros Saad Cuiabá, MT, 29 de junho de 2020. Arquiteto e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenador da CAF-CAU/MT
2	Protocolo nº 1110325/2020 – Revisão dos normativos de anuidades, cobrança, inscrição em dívida ativa e outros.
Relator	CAF
Encaminhamento	A CAF-CAU/MT requereu que a revisão seja encaminhada ao Jurídico do CAU/MT, Gerência Geral e Coordenação Administrativa para revisão e posterior encaminhamento Conselheiros da CAF para análise e posterior encaminhamento ao CAU/BR.
3	Protocolo nº 1126209/2020 – Prestação de contas CAU/MT de janeiro, fevereiro e março – 1º Trimestre de 2020 (Extra pauta)
Relator	Marcel de Barros Saad
Encaminhamento	Recebido o processo de cobrança administrativo, a (o) Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, com base no disposto no artigo 64 ¹ , por intermédio da sua Coordenadora, nomeia como relator do presente processo o Conselheiro Marcel de Barros Saad Cuiabá, MT, 29 de junho de 2020. Arquiteto e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenador da CAF-CAU/MT
Encerramento	O (A) Coordenador (a) Conselheiro declara encerrado a reunião da CAF – CAU/MT às 19h

VANESSA BRESSAN KOEHLER
Coordenadora**MARCEL DE BARROS SAAD**
Coordenador-adjunto



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

AUSENTE

ALEXSANDRO REIS
Membro

THATIELLE B. C. DOS SANTOS
Assessora da Presidência e Comissões

LUCMIARA LÚCIA FLORIANO DA FONSECA
Gerente Geral